



PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL N.º 005/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES**, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses.

1. DO OBJETO

1.1 O **PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES** tem por objeto incentivar o fomento, a difusão e a produção audiovisual, nesta primeira edição, através de linhas de ação que se conectem com ativações da educação e que sejam realizadas nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense. Além disto, tem por finalidade a ocupação da Casa das Artes como equipamento cultural. Serão premiadas até 15 (quinze) propostas inéditas no ano de 2023, entendendo-se como inéditas aquelas propostas que ainda serão realizadas e aprovadas por este edital, que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia ou apresentadas publicamente até a data final do contrato deste edital; também serão consideradas inéditas novas edições de mostras realizados anteriormente. Nesse sentido, o **PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES** surge como estratégia para contemplar propostas específicas de um público que solicita em sua natureza de atuação a promoção e a democratização do acesso aos recursos públicos.

1.2 O **PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTE** terá exposições de modo presencial e por streaming com acesso gratuito (redes da FCP e Casa das Artes), nos períodos constantes no cronograma, podendo as propostas selecionadas também participar de mostras na FCP ou itinerantes para comunidades nacionais e internacionais realizadas por esta Fundação ou em parceria com outras instituições, por até 24 meses a contar da assinatura do contrato de premiação, ficando a FCP durante este período livre do pagamento de cachê artístico para com o artista convocado.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição *on-line*;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: para execução das propostas;
- e) Execução das propostas: ver cronograma de acordo com cada linha de ações e propostas;
- f) Resultados: de acordo com cada linhas de ações e propostas deste edital (ver Cronograma e requisitos)

3. DAS LINHAS DE AÇÃO:

3.1 MOSTRA DE AUDIOVISUAL:

3.1.1 **PREMIAÇÃO:** 05 (cinco) Prêmios para mostras de caráter presencial que foquem em realizações audiovisuais da Amazônia. Valor total de cada prêmio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.1.2 PÚBLICO ALVO:

- a) Produtoras culturais, realizadores, curadores, programadores, cineclubistas, entre outros profissionais da cena audiovisual do Estado do Pará.
- b) O proponente pode inscrever-se nesta linha com proposta UNICAMENTE NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, sendo Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Produção Cultural com a entrega de toda documentação solicitada no item 7.3 deste edital.

3.1.3 REQUISITOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA E ORÇAMENTO:

- a) Apresentação de ativações que dialoguem com a educação. (Ações educativas para escolas e comunidade, itinerância, oficinas, workshops, palestras, entre outros).
- b) Programação de parte da mostra que deve ser realizada na Casa das Artes em Belém.
- c) Apresentação das obras a serem exibidas, com carta de anuência de todos os filmes convidados (ANEXO 5).
- d) Planejar e descrever o valor de participação/licenciamento a ser pago para cada obra audiovisual convidada.

- e) Planejamento em cronograma da entrega de dois relatórios, sendo, o primeiro na metade do tempo de execução da proposta (relatório parcial) e o segundo relatório ao final da execução da proposta (relatório final) que devem ser enviados para o E-mail **premiomergulhofcp@gmail.com**
- 3.1.4 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Para esta linha o FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA MOSTRA DE AUDIOVISUAL (ANEXO 1) irá apresentar as opções de meses de realização, onde o proponente deverá indicar o mês de sua preferência para a produção da mostra e demais atividades. Poderá ocorrer a adequação dos períodos, sempre em acordo entre premiados e técnicos responsáveis por este edital.

3.2 AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL:

- 3.2.1 **PREMIAÇÃO:** 05 (cinco) Prêmios para propostas educacionais transformadoras, onde a proposição busque atingir pessoas e contextos com ações inovadoras tendo a linguagem audiovisual como meio – cineclube, ciclos de oficinas e debates, seminários, produção audiovisual com mostra, entre outras ideias – devendo envolver a área de conhecimento do proponente e interagir com a comunidade escolar (estudantes e/ou seus responsáveis, professores de outras áreas do conhecimento, direção, coordenação, técnicos entre outros). Valor total de cada prêmio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3.2.2 **PÚBLICO ALVO:**
- Educadores (professores, pedagogos, bibliotecários e técnicos) de escolas públicas estaduais e municipais do Estado do Pará, devendo ser efetivo ou servidor contratado com vigência mínima de contrato até o final de dezembro de 2023, ambos com comprovação de vínculo através de documento oficial.
 - O proponente pode inscrever-se nesta linha com proposta UNICAMENTE NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA, sendo proponente individual com a entrega de toda documentação solicitada 7.3 deste edital.
- 3.1.1 **REQUISITOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA E ORÇAMENTO:**
- Criação de um portfólio (documento digital) contendo imagens e textos que discorram o ocorrido durante a execução da proposta.
 - Programação de apresentação do portfólio presencialmente na Casa das Artes em seminário aberto ao público, sendo facultada a participação por meio online somente para os premiados que não sejam da Região de Integração Guajará: Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
 - Apresentação de anuência da escola onde será executada a proposta, escola esta onde o professor é devidamente lotado pelo órgão de educação competente (ANEXO 6).
 - Planejamento em cronograma da entrega de um relatório ao final da realização da proposta (relatório final) que deve ser enviado para o E-mail **premiomergulhofcp@gmail.com**
- 3.1.2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Junho a outubro de 2023 - Seminário final: Novembro 2023

3.3 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ESTUDANTES:

- 3.3.1 **PREMIAÇÃO:** 05 (cinco) Prêmios para produção audiovisual de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos (vídeo experimental, videoarte, video performance, videodança, animação, ficção, documentário e cinema expandido) Valor total de cada prêmio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.3.2 **PÚBLICO ALVO:**
- Estudantes de cursos que tenham relação com o audiovisual, sejam: técnicos, tecnológicos ou de graduação do ensino superior de universidades, institutos, faculdades e centros universitários, entre outras instituições educacionais públicas e privadas do Estado do Pará.
 - O proponente deve ter no mínimo 18 anos completos;
 - O proponente pode inscrever-se nesta linha com proposta na condição de PESSOA FÍSICA, como proponente individual ou PESSOA JURÍDICA como microempreendedor individual (MEI), com a entrega de toda documentação solicitada no item 7.3 deste edital.
- 3.3.3 **REQUISITOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA E ORÇAMENTO:**
- Programação do lançamento do filme que deverá ocorrer em mostra coletiva e presencial na Casa das Artes em Belém;
 - A ideia deve estar registrada como obra intelectual na biblioteca nacional;
 - Planejamento em cronograma da entrega de três relatórios, sendo, o primeiro relatório ao final do primeiro mês após a assinatura do contrato, o segundo relatório ao final do terceiro após mês da assinatura do contrato e o terceiro e último relatório ao final da realização da proposta que devem ser enviados para o E-mail **premiomergulhofcp@gmail.com**
- 3.3.4 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Junho a Outubro de 2023 - Mostra das produções: Novembro 2023

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a participação de candidatos como proponentes:

- cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;
- servidores da Fundação Cultural do Pará;
- que tiveram propostas artísticas selecionadas em outros editais de premiação publicados pela Fundação Cultural do Pará nos anos de 2022 e 2023, exceto aprovação no PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – SEMEAR. Candidatos premiados em editais culturais de outras instituições nos anos de 2022 e 2023, podem se inscrever no PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES desde que seja com uma proposta inédita que ainda não tenha sido veiculada em nenhuma mídia ou apresentada publicamente até a data deste edital.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão obrigatoriamente ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; Pl: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 01500000001; Valor do Edital: R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais).
- 6.2 Serão destinados até 15 (quinze) prêmios nesta edição, com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos outros municípios das Regiões de Integração do Pará. Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em uma linhas descritas no item 3 deste edital ou de propostas oriundas de uma das regiões de integração do Pará, estas poderão ser remanejadas para outros projetos até o limite de prêmios em cada linha.
- 6.3 O pagamento do prêmio será efetuado em duas parcelas conforme abaixo. A 1ª parcela será efetuada após a assinatura do contrato e a 2ª parcela será efetuada após a execução da proposta, entrega do(s) relatório(s) de acordo com cada linha) e mediante a entrega relatório final e parecer favorável do técnico fiscal em relação a execução da proposta.

VALOR BRUTO TOTAL DA PREMIAÇÃO	1ª PARCELA DO VALOR BRUTO	2ª PARCELA DO VALOR BRUTO
PRÊMIO PARA MOSTRAS DES AUDIOVISUAL Valor total de cada prêmio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00
PRÊMIO PARA AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL Valor total de cada prêmio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00
PRÊMIO DE PRODUÇÃO PARA ESTUDANTES Valor total de cada prêmio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00

- 6.3.1 OS VALORES ACIMA SÃO BRUTOS E ESTARÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA FÍSICA, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS DA RECEITA FEDERAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRÊMIOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS NÃO ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO, EMBORA NÃO SOFRA M RETENÇÃO NA FONTE PAGADORA

- 6.3.2 O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento (apenas para premiados como Pessoa Física) ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas- benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ têm o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições serão realizadas no período de 15 de fevereiro até 31 de março de 2023. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Estado do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

LINK PARA INSCRIÇÃO <https://forms.gle/qLis3RD7W4Lr76uB6>

- 7.2 Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá **PREENCHER DE TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão estar em **FORMATO PDF** com identificação do nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. **EXEMPLO: MARIASILVA_NOMEDODOCUMENTO.PDF**. Os anexos integrantes do edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente: **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** dentro das condições do **ITEM 3. DAS LINHAS DE AÇÃO: PRÊMIAÇÃO, PÚBLICO ALVO, REQUISITOS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO**. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes.

7.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

7.3.1 OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LINHAS:

- a) **FORMULÁRIO DA PROPOSTA:** Escolha o anexo de acordo com a linha de ações e propostas que irá inscrever-se:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL

ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE AÇÕES EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL

ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ESTUDANTES

- b) **ANEXO 4 - PORTFÓLIO ARTÍSTICO** - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato na área do audiovisual (pessoa física ou jurídica). O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;

ESTE DOCUMENTO NÃO É NECESSÁRIO PARA OS PROPONENTES DA LINHA DE AÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL

- c) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DA RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO ENDEREÇO DO MEI OU DA SEDE DA EMPRESA, COM VENCIMENTO NOS ANOS DE 2023**. NÃO SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES QUE EXIJAM SENHA PARA ACESSO:

- Para candidato inscrito como PESSOA FÍSICA que não possua comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel e, se for premiado, posteriormente deverá apresentar a Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência (Anexo 8);

- Para candidato inscrito como MEI que não tenha comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel, mas o endereço deverá ser o mesmo registrado no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual apresentado na inscrição;
- Para candidatura de PESSOA JURÍDICA só será permitida a apresentação de comprovante do endereço comercial da empresa.

d) **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE TITULAR DA EMPRESA PRODUTORA CULTURAL** (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)

7.3.2 **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA JURÍDICA**

- a) **PARA EMPRESA DE PRODUÇÃO CULTURAL:** COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DA EMPRESA com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).
- b) **PARA MEI:** CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) COM SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA e com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (cópia simples)

7.3.3 **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL:** ANEXO 5 - CARTA DE ANUÊNCIA DOS FILMES CONVIDADOS PARA A MOSTRA;

7.3.4 **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA A INSCRIÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL:** DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM DOCUMENTO OFICIAL COMO SERVIDOR EFETIVO OU COMO SERVIDOR CONTRATADO COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE CONTRATO ATÉ O FINAL DE DEZEMBRO DE 2023;

7.3.5 **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA A INSCRIÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL:** ANEXO 6 - CARTA DE ANUÊNCIA DA ESCOLA ONDE SERÁ REALIZADA;

7.3.6 **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE A INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ESTUDANTES:** DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM DOCUMENTO OFICIAL NO ANO DE 2023 DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA OU PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ.

7.3.7 **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ESTUDANTES:** DOCUMENTO DE REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL NA BIBLIOTECA NACIONAL. VER UNIDADES REGIONAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL <https://antigo.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais/unidades-regionais>

7.3.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Estado do Pará, vinculada à Diretoria de Artes (DART), designada por portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no DOE concomitante à publicação deste Edital.

8.2 Diretoria de Artes publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, os resultados inicial e final das habilitações, fazendo constar na publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da habilitação, serão considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 7) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que

deverá ser enviado para o e-mail: **premiomergulhofcp@gmail.com** até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção constituída por pessoas de notório saber e de reconhecida atuação na área do audiovisual, representante do Poder Público ou jurados externos, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado da etapa final da habilitação. A comissão de seleção deverá ser composta por no mínimo 3 (três) profissionais dos quais 1 (um) deve ser servidor da FCP ocupante de cargo efetivo e atuante na área do audiovisual, e os outros 2 (dois) componentes podem ser contratados pelos meios jurídicos previstos ou através de edital de credenciamento obedecendo os requisitos acima mencionados. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Artes, sem direito a voto ou por pessoa designada para tal função, que também não terá direito a voto.
- 9.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:
- Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção;
 - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos(as) ou companheiros(as).
- Parágrafo único - O membro da comissão de seleção que tiver qualquer um dos impedimentos descritos acima deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.
- 9.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:
- CRITÉRIO 1** - Grau da relevância e criatividade da proposta (0 a 20 pontos).
 - CRITÉRIO 2** - Correlação, pertinência e clareza entre todos os itens da proposta (0 a 20 pontos).
 - CRITÉRIO 3** - Capacidade de democratização ao fomento, a difusão e a produção do audiovisual conforme o público alvo da proposta e as estratégias para alcançá-lo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores (0 a 20 pontos)
 - CRITÉRIO 4** - Conformidade com a linha de premiação e viabilidade de execução do cronograma e gestão do orçamento (0 a 20 pontos)
 - CRITÉRIO 5** - Trajetória Artística - Apresentação de forma inequívoca das principais atividades audiovisuais da trajetória profissional do candidato. (0 a 10 pontos)
 - CRITÉRIO 6** - Medidas de acessibilidade - Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. (0 a 10 pontos)
- 9.4 Será desclassificada a candidatura que:
- Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
 - Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
 - Estiver inscrita linha diversa daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra linha do concurso;
 - Não for inédita. Entende-se como inéditas propostas que ainda serão iniciadas e aprovadas por este edital, que não tiverem sido aprovadas por outros editais e nem veiculadas em nenhuma mídia ou apresentadas publicamente até a data do edita, também serão consideradas inéditas novas edições de mostras e festivais realizados anteriormente.
- 9.5 As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada área, seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
- Maior pontuação no critério 1;
 - Maior pontuação no critério 2;



- c) Maior pontuação no critério 3;
- d) Maior pontuação no critério 4;
- e) Maior idade.

Parágrafo 1º - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver propostas audiovisuais classificadas nas linhas de ações e propostas ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras selecionadas.

Parágrafo 3º - A Comissão de Seleção também deverá apontar 1 (um) candidato de cada linha de ações e propostas no item 2 para fazer parte de Cadastro Reserva, cujo nome e respectiva nota serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso algum candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o candidato do cadastro reserva com a nota imediatamente abaixo do candidato selecionado será convocado.

9.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- a) Nome e nota do candidato selecionado
- b) Nome e nota do candidato do cadastro reserva

9.7 Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da seleção são considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 7) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail premiomergulhofcp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

9.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- a) Nome do premiado e título da proposta
- b) Nome e título da proposta do candidato do cadastro reserve

10. DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA PREMIADA

10.1 A convocatória para apresentação da documentação complementar para a contratação será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar a documentação em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail premiomergulhofcp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar os documentos previstos no subitem 10.1 e 10.2 e na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito de contratação e à premiação e será convocado o candidato do cadastro reserve com nota imediatamente abaixo da sua.

10.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (APENAS PARA CONVOCADOS):

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA);**
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;**
- c) **CÓPIA SIMPLES DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE BANCÁRIO** (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A OPÇÃO POR ORDEM BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO É PERMITIDA APENAS PARA OS PREMIADOS INSCRITOS COMO PESSOA

FÍSICA. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa;

- d) **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - (ANEXO 8)** Atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição, COM ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL;
- e) **DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 9) E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DECLARANTE**- com assinatura digitalizada atestando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição;
- f) **SOMENTE PARA INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA: CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP OU NIT**
- g) **SOMENTE PARA INSCRITOS COMO PESSOA JURÍDICA: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS DA EMPRESA PROPONENTE;**

10.3 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apoia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

10.4 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados deverão assinar o contrato e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail premiomergulhofcp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

10.4.1 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto, incluídos no respectivo valor todos os custos de execução do propostas artísticas, condicionado o pagamento final à apresentação completa dos resultados.

10.4.2 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto

10.4.3 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

11. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

11.1 A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

11.2 Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 1.2 todos os usos públicos da obra/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor(es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação, o ano de realização e o número do edital do presente concurso.

11.3 Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação, o ano de realização e o número do edital do presente concurso.

11.4 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1 Os resultados das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados também no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.
- Inscrição - (até as 23h59 do último dia) 45 dias - 15 de fevereiro até 31 de março de 2023.
 - Habilitação - ABRIL 2023.
 - Resultado inicial da etapa da habilitação - ABRIL 2023.
 - Apresentação de recurso da etapa de habilitação - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
 - Resultado final da etapa habilitação - ABRIL 2023.
 - Período de Seleção - ABRIL 2023.
 - Resultado inicial da etapa da seleção - ABRIL 2023.
 - Apresentação de recurso da etapa de seleção - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
 - Homologação do resultado final da seleção e publicação da convocatória para entrega de documentação do premiado - MAIO 2023.
 - Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE - MAIO 2023.
 - Convocatória para assinatura de contrato - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado - MAIO 2023.
 - Prazo para assinatura de contrato - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE - MAIO 2023.
 - Após assinatura do contrato será agendada reunião presencial na Casa das Artes entre premiados e técnicos responsáveis por este edital, sendo facultada a participação por meio online somente para os premiados que não sejam da Região de Integração Guajará: Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
 - Execução e apresentação da proposta/ Agenda de ocupação:
 - Linha MOSTRAS DE AUDIOVISUAL: 1ª Mostra: Junho - 2ª Mostra: Julho - 3ª Mostra: Agosto - 4ª Mostra: Setembro - 5ª Mostra: NOVEMBRO 2023 (1ª QUINZENA).
 - Linha AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL: Realização de Junho a outubro de 2023 - Seminário final; OUTUBRO 2023.
 - Linha PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR: Realização de junho a Outubro de 2023 - Mostra das produções NOVEMBRO 2023 (1ª QUINZENA).
 - Entrega do relatório - NOVEMBRO 2023 (1ª QUINZENA).

13. DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS

- 13.1 Após a apresentação do projeto finalizado na Mostra Artística, o premiado deverá enviar para o e-mail premiomergulhofcp@gmail.com o relatório final (texto e imagens), relativo ao cumprimento de todas as etapas do projeto aprovado. O pagamento da última parcela do prêmio será efetuado mediante a entrega relatório final juntamente com o parecer favorável do técnico fiscal em relação a execução da proposta.

14. DOS ANEXOS: Integram este Edital:

14.1 PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- ANEXO 1 - FORMULÁRIO PROPOSTA PARA MOSTRAS E FESTIVAL DE AUDIOVISUAL
- ANEXO 2 - FORMULÁRIO PROPOSTA PARA AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL
- ANEXO 3 - FORMULÁRIO PROPOSTA PARA PRODUÇÃO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
- ANEXO 4 - PORTFÓLIO ARTÍSTICO
- ANEXO 5 - CARTA DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA OBRA (SOMENTE PARA LINHA DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL)
- ANEXO 6 - CARTA DE ANUÊNCIA DA ESCOLA ONDE SERÁ REALIZADA A PROPOSTA (SOMENTE PARA A LINHA DE AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL)
- ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

14.2 PARA OS PREMIADOS

- ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO
- ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO 10 - MINUTA DO CONTRATO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no item 7, cuja gradação se dará nos termos do contrato (ANEXO 6);
- b) MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no subitem 10.2 do ANEXO 6
- c) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

15.2 O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido, devidamente corrigido.

15.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.4 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

15.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.6 Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada ao e-mail do edital com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

15.7 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será do Diretor de Artes da FCP. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo edital não serão conhecidos.

15.8 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

15.9 Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10 Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

15.11 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação da proposta artística premiada o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

15.12 A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.

15.13 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. Por autoria do projeto, entende-se a titularidade dos direitos relativos ao projeto, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer



responsabilidade civil ou criminal à Fundação Cultural do Estado do Pará, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

15.14 É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenham cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

15.15 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: premiomergulhofcp@gmail.com. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

Guilherme Relvas D'Oliveira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



ANEXO 1 - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL

TÍTULO DA PROPOSTA:			
RESUMO DA PROPOSTA: Resuma as Informações gerais de sua proposta (500 caracteres)			
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: Destaque o recorte temático, apresente a natureza dos filmes: longa duração, média duração curta duração, documentário, ficção, experimental, videoarte, animação, séries, entre outros. Aponte relevância levando em consideração o objeto, a linha e os critérios de seleção deste edital. Se for mostra inserir a lista de filmes que a constituirão (2.000 caracteres)			
PÚBLICO ALVO: Identifique o público-alvo da proposta e estratégias para alcançá-lo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores (2.000 caracteres)			
PLANO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: Descreva as etapas de execução: as ações e a equipe principal envolvida nas etapas de; Pré-produção; Produção; Entrega/Realização. (3.000 caracteres)			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Elencar as etapas da proposta correlatas aos meses de sua execução (etapa/mês)			
ACESSIBILIDADE: Relacione aqui quais medidas que serão adotadas na execução do projeto. (1.000 caracteres)			
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: nome e endereço do local onde ocorrerá a proposta (500 caracteres)			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Se julgar importante, anexe link para acesso a outras informações que exemplificam melhor o conteúdo da proposta. (apenas links)			
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Abaixo assinale com um "X" o mês para realização da proposta: <input type="checkbox"/> JUNHO / <input type="checkbox"/> JULHO / <input type="checkbox"/> AGOSTO / <input type="checkbox"/> SETEMBRO / <input type="checkbox"/> OUTUBRO			
ORÇAMENTO - Descreva as despesas para execução da proposta com a respectiva previsão de seus custos			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)			
VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida			
OBSERVAÇÕES:			
<ul style="list-style-type: none"> • Deverão ser incluídas neste orçamento todas as despesas relativas ao desenvolvimento da proposta. • VALOR DA PREMIAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL É BRUTO E O CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE HAVERÁ A DEDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA QUE INCIDIRÁ NAS DUAS PARCELAS CONFORME TABELA DE ALÍQUOTAS VIGENTE DA RECEITA FEDERAL. • Despesas com licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) deverão ser descritas e são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as). • Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB. • NÃO SERÁ PERMITIDA ALTERAÇÃO NA FORMATAÇÃO DESTE ANEXO E NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO, SENDO PERMITIDO APENAS O PREENCHIMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, EXCETO, SE NECESSÁRIO A INCLUSÃO DE LINHAS DE ITENS NA DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO . 			
Município/Pará, _____ de _____			
<p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição</p>			



ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE AÇÕES EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL

TÍTULO DA PROPOSTA:			
RESUMO DA PROPOSTA - Resuma as Informações gerais de sua proposta (500 caracteres)			
INFORMAÇÕES DA ESCOLA - Nome complete da escola e município			
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA - Descreva de forma objetiva porque a sua proposta deverá ser premiada inserindo informações acerca do que pretende atingir, sobre a sua relevância da proposta levando em consideração o objeto, a linha e os critérios de seleção deste edital (2.000 caracteres)			
PÚBLICO ALVO: Identifique o público-alvo da proposta e estratégias para alcançá-lo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis participantes (2.000 caracteres)			
PLANO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - Descreva as etapas de execução: as ações e os profissionais envolvidos nas etapas de planejamento, desenvolvimento e resultados esperados da proposta. (3.000 caracteres)			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Elencar as etapas da proposta correlatas aos meses de sua execução (etapa/mês)			
ACESSIBILIDADE - Relacione aqui quais medidas que serão adotadas na execução do projeto. (1.000 caracteres)			
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - nome e endereço do local onde ocorrerá a proposta (500 caracteres)			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Se julgar importante, anexe link para acesso a outras informações que exemplificam melhor o conteúdo da proposta. (apenas links)			
ORÇAMENTO - Descreva as despesas para execução da proposta com a respectiva previsão de seus custos			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)			
VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida			
OBSERVAÇÕES:			
<ul style="list-style-type: none"> • Deverão ser incluídas neste orçamento todas as despesas relativas ao desenvolvimento da proposta. • VALOR DA PREMIAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL É BRUTO E O CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE HAVERÁ A DEDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA QUE INCIDIRÁ NAS DUAS PARCELAS CONFORME TABELA DE ALÍQUOTAS VIGENTE DA RECEITA FEDERAL. • Despesas com licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) deverão ser descritas e são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as). • Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB. • NÃO SERÁ PERMITIDA ALTERAÇÃO NA FORMATAÇÃO DESTE ANEXO E NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO, SENDO PERMITIDO APENAS O PREENCHIMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, EXCETO, SE NECESSÁRIO A INCLUSÃO DE LINHAS DE ITENS NA DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO . 			
Município/Pará, _____ de _____			
<p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição</p>			



ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ESTUDANTES

TÍTULO DA PROPOSTA:			
RESUMO DA PROPOSTA - Resuma as Informações gerais de sua proposta (500 caracteres)			
SINOPSE - Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra - quando documentário, vídeo experimental, cinema expandido (1.000 caracteres)			
VISÃO DO DIRETOR: Apresentação da obra, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos (3.000 caracteres)			
PÚBLICO ALVO: Identifique o público-alvo da proposta e estratégias para alcançá-lo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores (2.000 caracteres)			
PLANO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA - Descreva as etapas de execução: as ações e a equipe principal envolvidos nas etapas de Desenvolvimento; Pré-produção; Produção/Filmagem; Finalização/Pós-produção; Mostra. (3.000 caracteres)			
PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO: Identifique as estratégias de promoção e divulgação da proposta. (2.000 caracteres)			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Elencar as etapas da proposta correlatas aos meses de sua execução (etapa/mês)			
ACESSIBILIDADE - Relacione aqui quais medidas que serão adotadas na execução do projeto. (1.000 caracteres)			
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - nome e endereço do local onde ocorrerá a proposta (500 caracteres)			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Se julgar importante, anexe link para acesso a outras informações que exemplificam melhor o conteúdo da proposta. (apenas links)			
TÍTULO DA PROPOSTA			
ORÇAMENTO - Descreva as despesas para execução da proposta com a respectiva previsão de seus custos			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)			
VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida			
OBSERVAÇÕES:			
<ul style="list-style-type: none"> • Deverão ser incluídas neste orçamento todas as despesas relativas ao desenvolvimento da proposta. • VALOR DA PREMIAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL É BRUTO E O CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE HAVERÁ A DEDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA QUE INCIDIRÁ NAS DUAS PARCELAS CONFORME TABELA DE ALÍQUOTAS VIGENTE DA RECEITA FEDERAL. • Despesas com licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) deverão ser descritas e são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as). • Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB. • NÃO SERÁ PERMITIDA ALTERAÇÃO NA FORMATAÇÃO DESTA ANEXO E NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO, SENDO PERMITIDO APENAS O PREENCHIMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, EXCETO, SE NECESSÁRIO A INCLUSÃO DE LINHAS DE INTENS NA DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO . 			
Município/Pará, _____ de _____			
<p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição</p>			



ANEXO 4 - PORTFÓLIO ARTÍSTICO

A FORMATAÇÃO DO PORTFÓLIO É LIVRE, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

1. EDITAL N° xxxxx
2. TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
3. NOME COMPLETO DO PROPONENTE
4. APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA DO CANDIDATO (RELACIONADA AO AUDIOVISUAL) ATRAVÉS DE TEXTOS E IMAGENS (TODOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E DATADOS). O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR DE FORMA INEQUÍVOCA A ATIVIDADE ARTÍSTICA POR MEIO DE CÓPIAS DIGITALIZADAS E/OU LINKS DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS, CLIPPING etc.,

OBSERVAÇÕES:

- Formato do arquivo deverá ser PDF com tamanho máximo de 100 MB



ANEXO 5 - CARTA DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA OBRA
SOMENTE PARA PROPOSTA DE MOSTRA AUDIOVISUAL

Eu, **(inserir nome completo)**, portador do documento de Identidade **(inserir tipo, número e órgão emissor)** e do CPF nº **(inserir número)**, residente e domiciliado em **(inserir endereço)**, declaro que estou plenamente de acordo da Mostra **“(inserir título)”**, a ser produzido pela produtora **(inserir razão social da produtora)**, CNPJ nº **(inserir número)**, onde a obra **“(inserir nome da obra)”** de minha responsabilidade irá participar nesta proposta de Mostra que será inscrita no edital do PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES.

Município/Pará, _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Obra

Digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

Assinatura do Proponente

Digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento das informações solicitadas.
- Esta carta deverá vir acompanhada de cópia do documento de identidade com foto do responsável pela Obra.
- Para anexar estes documentos ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser único em formato PDF com tamanho no máximo 100 MB.



ANEXO 6 - CARTA DE ANUÊNCIA DA ESCOLA ONDE SERÁ REALIZADA A PROPOSTA
SOMENTE PARA PROPOSTA DE AÇÕES EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS POR MEIO DO AUDIOVISUAL

Eu, **(inserir nome completo do diretor da escola)**, portador do documento de Identidade **(inserir tipo, número e órgão emissor)** e do CPF nº **(inserir número)**, Diretor da Escola **(inserir nome completo da Escola)** localizada **(inserir endereço da escola, cep, município)**, declaro em nome desta escola que tenho ciência e estou de acordo com a Proposta **“(inserir título)”**, a ser produzida pelo servidor nesta lotado **(inserir nome do proponente e cargo)**, na **(inserir o nome da disciplina que ministra)**, com matrícula **(inserir número da matrícula)**, cuja proposta será inscrita no edital do PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES.

Município/Pará, _____ de _____

Assinatura do Diretor da Escola

Digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

Assinatura do Proponente

Digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento das informações solicitadas.
- Esta carta deverá vir acompanhada de cópia do documento de identidade com foto do responsável pela direção da escola.
- Para anexar estes documentos ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser único em formato PDF com tamanho no máximo 100 MB.



ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):
TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL:
Sr. Diretor de Artes da Fundação Cultural Estado do Pará, Com base nas disposições do EDITAL PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES , venho impugnar o resultado da fase de(HABILITAÇÃO OU SELEÇÃO) pelos motivos abaixo:
Município/Pará, _____ de _____ _____
Assinatura do Proponente digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO
(SOMENTE PARA PREMIADOS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ CEP: _____, proponente de proposta (título da proposta) inscrita no **PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES**, venho declarar que:

1. Todos os participantes envolvidos na proposta cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
2. Recebi autorização para utilizar obra de autoria de terceiro(s), pela qual assumo total responsabilidade moral e/ou material de possível impugnação da obra (se for o caso).
3. Não sou servidor da Fundação Cultural do Pará.
4. Autorizo a Fundação Cultural do Pará para a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo determinado conforme vigência estabelecida em contrato.
5. A proposta nunca foi executada em qualquer veículo de transmissão ou mídia.
6. A proposta nunca foi apresentada de forma fragmentada por outro proponente.
7. Os membros do grupo que represento estão cientes e concordam com a inscrição do projeto (se for o caso).
8. O representante legal da comunidade ou do povo tradicional conhece o conteúdo da proposta e consente que seja desenvolvida em sua comunidade (se for o caso).
9. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
10. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.
- 11.

Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição e responsabilizo-me por esta autodeclaração. A qualquer tempo a Fundação Cultural do Estado Pará poderá solicitar documentação para efeito de comprovação das informações prestadas nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

Município/Pará, _____ de 2023.

Assinatura do proponente com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura com certificado digital

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Somente para premiados inscritos como Pessoa Física que não possuam comprovante em seu nome

DADOS DO DECLARANTE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:

ENDEREÇO DO DECLARANTE

DADOS DO CANDIDATO PARTÍCIPE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTÍCIPE reside de modo estável no endereço constante no comprovante de residência apresentado na inscrição, o qual o aponta como titular.

Município/Pará, _____ de _____

Assinatura do declarante

Digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

Assinatura do Proponente

Digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração só terá validade se o endereço informado na ficha de inscrição for o mesmo do comprovante de residência do declarante, acompanhado da cópia do documento de identidade com foto deste.
- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 10 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO COM O PREMIADO.

(PREENCHIMENTO PELA FCP SOMENTE APÓS A PREMIAÇÃO)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
EDITAL Nº 005/2023
SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO MERGULHO FCP 2023:
EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 – FCP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA **SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ** E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por seu Presidente, Guilherme Relvas D'Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº xxxxx - SSP/PA e do CPF/MF Nº xxx, nomeado por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 33.782, de 16 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente FCP, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente da **SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES**, doravante denominado simplesmente **PREMIADO** têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao resultado homologado pela Portaria nº. xxx da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº xxx, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº

8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº 12/2022 - **PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES - 2023** publicado em extrato no Diário Oficial do Estado nº, de , e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROPOSTAS ARTÍSTICAS CONTRATADO/PREMIADO

Item	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	NOME COMPLETO DO PROPONENTE PREMIADO	
1.2	CPF OU CNPJ DO PROPONENTE	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	LINHA DE AÇÃO	
1.6	TÍTULO DA PROPOSTA PREMIADA	
1.7	RESULTADO DA PROPOSTA	
1.8	VALOR TOTAL DO CONTRATO	
1.9	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO	Primeira Parcela de R\$. após a assinatura do contrato Segunda Parcela de R\$. após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os seguintes atos: <ul style="list-style-type: none"> • Execução da proposta: DE ACORDO COM A LINHA • Participação: DE ACORDO COM A LINHA • Entrega do relatório: DE ACORDO COM A LINHA • Parecer favorável do técnico fiscal:
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2023 – 13.392.1503-8842 – Fonte: 01500000001

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.

2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.

2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes nesse contrato concede ao CONTRATADO (A) o prêmio referente à proposta artística identificada no subitem 1.6 deste contrato, devidamente aprovada segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando a valorização e visibilidade da produção, experimentação e inovação artísticas no âmbito das artes e da cultura do Pará.

2.4 O (A) CONTRATADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.

2.5 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2023, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 1.10.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de sua assinatura (MAIO/2023) e perdurará até o dia 31/12/2023.

4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato é automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar a proposta artística.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

5.1 Obriga-se o (a) PREMIADO (A) a:

- a) Realizar a proposta de acordo com as exigências do item 3.1 ou 3.2 ou 3.3;
- b) Participar do seminário/mostra para apresentação do resultado de sua proposta; (para as linhas descritas nos itens 3.2 e 3.3 do edital)
- c) Fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta premiada, a referência da premiação obtida pelo PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES, assim como a identificação visual do Prêmio e da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP;
- d) Quando da apresentação do resultado final nos termos da alínea “a” do item 5.1, autorizar expressamente em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, a utilização da obra autoral (do subitem 1.7 acrescido dos detalhamentos apresentados quando da apresentação da proposta artística em sua inscrição), resultante da proposta artística premiada (subitem 1.6), de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para qualquer modalidade de uso existente o que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 9610/1998), em especial: reprodução, impressão, publicação ou qualquer outro tipo de utilização da proposta artística, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento;
- e) Atender até o período de 24 meses após a finalização da proposta, as requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento contratados pelos autores;
- f) Ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.10, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) contratado (a).
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

6.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:

- a) pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.9;
- b) prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c) acompanhar a execução da proposta artística premiada, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o artista se dirija à FCP com os resultados até então obtidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS EXCLUSIVOS

7.1 Por força deste instrumento contratual, todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos resultados - obras intelectuais concretizadas (subitem 1.7.) ficarão cedidas à FCP por prazo determinado;

7.2 Os direitos patrimoniais previstos no subitem 7.1. não impede, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, ações como uso, reprodução, divulgação, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso;

7.3. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1 não implicará em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

7.4. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 7.1 terá termo final em 31/12/2025;

7.5 Até a data prevista no subitem 7.4, atender convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a serem realizados em local apontado por aquela - município de Belém ou município indicado na proposta artística, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico, na data e horário indicado, devendo ali permanecer à disposição por, no mínimo, 4 (quatro) horas, podendo haver redução deste período conforme determinado pela FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

8.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.8, cujo montante é fixo e irredutível durante todo o prazo de vigência do contrato e será concedido consoante etapas previstas no subitem 1.9.

8.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas - benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

8.3 Os premiados como MEI ou Coletivos só poderão indicar conta corrente em nome da referida empresa.

8.4 São condições indispensáveis ao recebimento do objeto deste contrato e ao pagamento das duas parcelas do Prêmio, conforme descrito no item 1.9:

a) A primeira parcela da premiação no valor bruto de R\$ será paga após a assinatura do contrato, caracterizando o início imediato do período de execução da proposta a partir do recebimento desta parcela, cabendo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecer cronograma de avaliação técnica;

b) A segunda parcela da premiação no valor bruto de R\$ será paga após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os atos descritos no subitem 1.9.

8.5 As etapas de concessão do prêmio referidas no subitem 1.9 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

8.6 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato Administrativo, o(a) CONTRATADO(A) fica inabilitado para receber o valor correspondente à etapa subsequente do contrato, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

9.2. A rescisão motivada por ato imputável ao (a) CONTRATADO(A), além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA, em sua graduação máxima, implica também no ressarcimento à Administração de todo valor já recebido nos termos do subitem 1.9, devidamente corrigido;

9.3 Em caso de rescisão do contrato com base no artigo 77 e 78 da lei 8666/93, o(a) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública previstos na legislação vigente, em especial os descritos no art. 80 daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do (a) CONTRATADO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15 % do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

I - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, até o limite de 5 (cinco) dias;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

III - Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor das Multas Previstas nos incisos I e II deste item, totalizando 15% (quinze por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

10.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultar em imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) CONTRATADO(A), além da multa moratória descrita no item 10.1 em sua graduação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.

10.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

10.4 Independentemente do critério citado no subitem 9.3, a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização, imporá em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

10.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) CONTRATADO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando: o edital nº xxx PRÊMIO MERGULHO FCP 2023: EDITAL DE AUDIOVISUAL COM OCUPAÇÃO DA CASA DAS ARTES e todos os documentos entregues pelo (a) CONTRATADO(A) quando da sua inscrição no certame.

11.2 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do (a) CONTRATADO(A).

11.3 Se necessária, a atualização financeira será calculada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros serão calculados à ordem de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

11.4 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.

11.5 Aos casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8666/93 e a lei 9610/1998.

11.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Município- Pará.../.../....

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

PROPONENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA